



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000  
Fone/Fax: (0\*\*62) 396-1177 / 1155 - E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)  
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

**Lei Municipal n.º 094/2003**  
**CERTIDÃO**

**Itaguari 18 de Agosto de 2003**

*CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.*

*"Dispõe sobre aprovação e regulamentação que especifica o Loteamento "Residencial ZÉ SAMPAIO" e, determina outras providências".*

EM 18/08/03

Secretaria Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono:

**Art. 1º** - Fica aprovado e regulamentado as especificações do Loteamento "Residencial ZÉ SAMPAIO", situado no imóvel denominado área de terra da Fazenda Lindóya, neste município, de propriedade desta Municipalidade, que será regido pelas seguintes características:

**§ 1º** - Nos lotes de esquina, a frente mínima deverá ser de 5,00 mts e 6,32 mts de chanfrado;

**§ 2º** - No loteamento específico no qual é destinados à construção de casas populares, excepcionalmente, a área mínima dos lotes urbanos residenciais será de 240,00 m<sup>2</sup>, sendo a frente mínima de 10,00 x 24,00 mts;

**§ 3º** - No loteamento de que trata a referida lei, as ruas ficarão as seguintes larguras: Rua da divisa com a fazenda de origem com a largura de 10,00 mts e as demais com 10,00 mts.


**Art. 2º** - Aprovação do loteamento que se trata conforme Planta de Loteamento e Memorial de Caracterização em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais em 12 de Dezembro de 2002. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, aos 18 dias no mês de Agosto de 2003.

  
**Maria Virilene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

"Quando o justo governa o povo se alegra" - PV c 29 v 2

<b>REGISTRADO</b>
Livro nº: 005
Fls.: 01 e V.
Ordem nº: 094

Ass. do Responsável